

VI

## Medidas Provisórias



## VI. Medidas provisórias

A Corte emitiu, em 2023, 28 resoluções de medidas provisórias, que abrangem: (i) a adoção de medidas provisórias e medidas urgentes; (ii) a continuação ou, quando seja pertinente, ampliação de medidas provisórias; (iii) pedidos de medidas provisórias canalizados por meio da supervisão de cumprimento; (iv) manutenção de medidas; (v) pedido de informações; (vi) pedidos de medidas provisórias indeferidos; (vii) suspensão parcial ou total de medidas provisórias; (viii) descumprimento e apresentação da situação ao Conselho Permanente da OEA e à Assembleia Geral.

### A. | Adoção de medidas provisórias

#### 1. Caso Tabares Toro e outros Vs. Colômbia

Em 7 de dezembro de 2022, os representantes das supostas vítimas solicitaram a adoção de medidas provisórias, uma vez que “desde o primeiro momento María Elena Toro, mãe de Óscar [Iván] Tabares [Toro], tomara medidas para encontrar o paradeiro do filho; juntamente com os demais membros da família, estariam sendo vítimas de ameaças, perseguição, hostilidades e outros incidentes de segurança supostamente por parte de terceiros, de entidades estatais e do Exército colombiano, em virtude da férrea disposição de esclarecer o ocorrido, desse modo evitando o avanço dos processos instaurados que buscavam verdade, investigação, punição e julgamento dos responsáveis”.

Em 8 de fevereiro de 2023, a Corte decidiu conceder medidas provisórias em favor de Leidy Julieth Gallego, Jhon Alber Urrego, María Bibincy Tabares, Víctor Alonso León, María Camila Henao e Miguel Ángel Orozco. Julgou improcedente o pedido de medidas provisórias para os familiares que se encontravam fora do território colombiano. Do mesmo modo, a Corte solicitou ao Estado da Colômbia que adotasse imediatamente as medidas necessárias para proteger eficazmente a vida e a integridade pessoal dos envolvidos.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [8 de fevereiro de 2023.](#)

#### 2. Assunto Pessoas Privadas de Liberdade na Penitenciária Evaristo de Moraes a respeito do Brasil

Em 27 e 28 de dezembro de 2022, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos apresentou à Corte um pedido de medidas provisórias para que a Corte solicitasse à República Federativa do Brasil a adoção das medidas necessárias para proteger a vida, a integridade pessoal, a saúde e o acesso à alimentação e água de qualidade para pessoas privadas de liberdade na Penitenciária Evaristo de Moraes, no Brasil.

Em 21 de março de 2023, a Corte solicitou que o Estado do Brasil adotasse de forma imediata todas as medidas necessárias para proteger eficazmente a vida, a integridade pessoal, a saúde e o acesso à água e à alimentação de todas as pessoas privadas de liberdade na Penitenciária Evaristo de Moraes. Solicitou também a adoção de todas as medidas necessárias para reduzir os níveis de superpopulação e erradicar a superlotação na Penitenciária Evaristo de Moraes. Além disso, pediu que os representantes fossem mantidos informados sobre as medidas adotadas para dar cumprimento às medidas provisórias ordenadas e que lhes fosse garantido o acesso amplo e irrestrito à Penitenciária Evaristo de Moraes.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [21 de março de 2023.](#)

### **3. Assuntos Membros da Equipe Jornalística da Rádio “La Costeñísima” a respeito da Nicarágua**

Em 22 de fevereiro de 2023, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos apresentou à Corte um pedido de medidas provisórias com o objetivo de solicitar à República da Nicarágua a implementação de medidas de proteção em favor das integrantes da equipe jornalística da Rádio “La Costeñísima”, incluindo seus núcleos familiares, na Nicarágua. Isso porque a Rádio “La Costeñísima” era o único meio de comunicação independente do Caribe Sul Nicaraguense, razão pela qual seus integrantes estariam sendo vítimas de intimidação e hostilidades, e suas instalações estariam sendo submetidas a vigilância constante.

Em 22 de março de 2023, a Corte concedeu medidas provisórias aos integrantes da Rádio “La Costeñísima” e seus núcleos familiares na Nicarágua. Desse modo, solicitou ao Estado que adotasse imediatamente as medidas necessárias, e com enfoque de gênero e LGBTI+, conforme o caso, para proteger a vida e a integridade dos membros da Rádio “la Costeñísima” e seus familiares, e para que os integrantes do meio de comunicação possam exercer seu direito à liberdade de expressão e desenvolver suas atividades como jornalistas independentes, sem serem objeto de atos de violência, intimidação, ameaças ou hostilidade no exercício do seu trabalho.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [22 de março de 2023](#).

### **4. Assuntos Membros do Grupo de Cidadãos Dedicados à Investigação da Igualdade dos Direitos Humanos (ACDIIDH) a respeito do Haiti**

Em 9 de março de 2023, a Comissão Interamericana submeteu à Corte um pedido de medidas provisórias com o objetivo de proteger o direito à vida e à integridade de uma pessoa no Assunto Membros do Grupo de Cidadãos Dedicados à Investigação da Igualdade dos Direitos Humanos (ACDIIDH) a respeito do Haiti.

Em 24 de março de 2023, a Corte solicitou que o Estado do Haiti adotasse imediatamente as medidas necessárias para proteger eficazmente a vida e a integridade dos membros da organização ACDIDH.

Para acessar a resolução, entrar aqui [24 de março de 2023](#).

Até 21 de novembro de 2023, o Estado não havia respondido a nenhuma das comunicações enviadas pela Corte. Por conseguinte, em 21 de novembro de 2023, a Corte declarou que a posição assumida pelo Haiti e a efetiva inobservância do ordenado na resolução de 24 de março de 2023 constituem um ato de descumprimento permanente da obrigatoriedade das decisões proferidas pela Corte, contrário ao princípio internacional do acatamento de suas obrigações convencionais de boa-fé, além de um descumprimento do dever de informar a Corte.

Nesse contexto, a Corte decidiu manifestar sua preocupação pelo descumprimento por parte do Estado do ordenado na resolução de 24 de março de 2023, manter as medidas provisórias ordenadas e solicitar que o Estado adote imediata e efetivamente todas as medidas necessárias para proteger e garantir a vida, a liberdade e a integridade pessoal dos beneficiários das medidas provisórias.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [21 de novembro de 2023](#).

### **5. Assunto quatro indígenas Mayangna privados de liberdade a respeito da Nicarágua**

Em 22 de junho de 2023, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos apresentou à Corte um pedido de medidas provisórias para solicitar à República da Nicarágua a implementação de medidas de proteção em

favor de D.R.Z., D.A.B.A., A.C.L. e I.C.L.1, membros do povo indígena Mayangna, que, segundo informações, se encontram privados de liberdade.

Em 27 de junho de 2023, a Corte decidiu conceder medidas provisórias aos senhores A.C.L., I.C.L., D.A.B.A. e D.R.Z., membros do povo indígena Mayangna, que se encontram privados de liberdade no centro penitenciário denominado "La Modelo", na Nicarágua, e solicitou ao Estado que proceda imediatamente a sua libertação e adote as medidas necessárias para proteger eficazmente sua vida, sua integridade pessoal, sua saúde e sua liberdade pessoal. Também solicitou ao Estado que garanta um tratamento digno mediante acesso imediato aos serviços de saúde, medicamentos e alimentação adequada, bem como que facilite o contacto com familiares e advogados, ressaltando, ao mesmo tempo, que esta ordem não pode ser utilizada para atrasar a libertação do beneficiário.

**Para acessar a resolução, entrar aqui: [27 de junho de 2023](#).**

## **6. Assunto Jorge Luis Salas e seu núcleo familiar a respeito do Peru**

Em 18 de julho de 2023, a Comissão apresentou à Corte um pedido de medidas provisórias com a finalidade de ordenar à República do Peru a adoção das medidas necessárias para proteger a vida e a integridade pessoal de Jorge Luis Salas Arenas, juiz supremo titular da Corte Suprema de Justiça da República do Peru, que nesse momento atuava como Presidente do Júri Nacional de Eleições (JNE), e dos integrantes de seu núcleo familiar.

Em 4 de setembro de 2023, a Corte solicitou ao Estado que adotasse de imediato todas as medidas necessárias para proteger eficazmente a vida e a integridade pessoal de Jorge Luis Salas Arenas, Dolly Carmela Manrique Zúñiga, Pamela del Carmen Salas, Héctor Salas Arenas e Dulmis Fresia Manrique Zúñiga. Solicitou também ao Estado que mantivesse os esquemas de segurança e proteção dos solicitantes, continuasse a investigação dos atos de hostilidade e ameaças, a fim de reduzir os riscos à vida e à integridade pessoal do senhor Salas Arenas e de sua família, e tomasse as providências pertinentes para que as medidas de proteção à vida e à integridade pessoal do senhor Salas Arenas e de sua família sejam planejadas e implementadas com a participação dos representantes dos beneficiários.

**Para acessar a resolução, entrar aqui: [4 de setembro de 2023](#).**

## **B. | Medidas urgentes**

### **1. Caso Brooklyn Rivera Bryan, Nancy Elizabeth Henríquez James e seus núcleos familiares a respeito da Nicarágua**

Em 19 de dezembro de 2023, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos apresentou à Corte um pedido de medidas provisórias em favor dos deputados que atuaram como testemunhas na Sentença do Caso YATAMA. A Comissão mencionou que documentou ações repressivas contra partidos de oposição e a criminalização de líderes sociais e políticos. Também destacou que Brooklyn Rivera Bryan e Nancy Henríquez são líderes indígenas Miskitu e fazem parte da organização política. Em relação à situação do deputado, a Comissão mencionou que Brooklyn Rivera se viu impedido de entrar no país e ainda foi perseguido pela Polícia Nacional, devido às denúncias feitas sobre a situação dos povos indígenas e afrodescendentes na Nicarágua.

Em 22 de dezembro de 2023, a Corte decidiu conceder medidas urgentes para garantir o direito à vida, à saúde, à integridade pessoal e à liberdade pessoal de Brooklyn Rivera Bryan e Nancy Elizabeth Henríquez James. Do mesmo modo, ordenou que se solicitasse ao Estado que informasse oficialmente o local e as condições de detenção em que se encontrariam as pessoas afetadas. Da mesma forma, solicitou que o Estado garantisse o contato dos beneficiários com seus familiares, a liberação imediata dos beneficiários e a adoção das medidas necessárias que permitam aos beneficiários continuar exercendo seus direitos políticos como

deputados regionais indígenas. Finalmente, o Presidente solicitou ao Estado que se abstenha de processar os beneficiários, familiares e representantes em virtude das informações prestadas à Corte, e de contra eles exercer represálias.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [22 de dezembro de 2023](#).

## C. | Ampliação e/ou acumulação de medidas provisórias

### 1. Assunto Membros do Centro Nicaraguense de Direitos Humanos e da Comissão Permanente de Direitos Humanos (CENIDH-CPDH) a respeito da Nicarágua

Em 16 de fevereiro de 2023, representantes do CENIDH informaram sobre uma série de fatos subsequentes referentes à situação dos beneficiários Vilma Núñez de Escorcia e Gonzalo Carrión. Posteriormente, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos enviou observações.

Em 20 de outubro de 2023, a Corte declarou que a posição assumida pela Nicarágua e a efetiva inobservância do ordenado nas resoluções de 12 de julho e 14 de outubro de 2019 e de 1º de setembro e 14 de outubro de 2021 constituem um ato de descumprimento permanente da obrigatoriedade das decisões proferidas por este Tribunal.

Do mesmo modo, resolveu manifestar sua denúncia do descumprimento estatal do ordenado nas resoluções de 12 de julho e 14 de outubro de 2019 e de 1º de setembro e 14 de outubro de 2021, emitidas por este Tribunal; manter as medidas provisórias ordenadas pela Corte; reiterar ao Estado que adote imediata e efetivamente todas as medidas necessárias para proteger e garantir a vida, a liberdade e a integridade pessoal dos beneficiários das medidas provisórias; e garantir a continuidade do seu trabalho em defesa dos direitos humanos sem que sejam objeto de hostilidades, ameaças ou agressões; reiterar ao Estado que garanta que as medidas específicas de proteção sejam estabelecidas com a participação dos beneficiários e que se evite, na medida do possível, que sejam executadas pelos funcionários de segurança que, segundo os beneficiários, estão envolvidos nos fatos.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [20 de outubro de 2023](#).

### 2. Assunto Juan Sebastián Chamorro e outros a respeito da Nicarágua

Mediante diferentes resoluções, a Corte analisou as medidas provisórias em favor de Juan Sebastián Chamorro e outros, considerando o que se segue.

#### 2.1. Medidas provisórias durante os anos de 2021 e 2022

Em 24 de junho de 2021, a Corte expediu medidas provisórias e solicitou ao Estado da Nicarágua que procedesse à libertação imediata dos senhores Juan Sebastián Chamorro García, José Adán Aguerri Chamorro, Félix Alejandro Maradiaga Blandón e Violeta Mercedes Granera Padilla, e que adotasse de imediato as medidas necessárias para proteger eficazmente a vida, a integridade e a liberdade pessoal das referidas pessoas e de seus núcleos familiares.

As resoluções da Corte de 9 de setembro de 2021, 4 de novembro de 2021, 25 de maio de 2022 e 4 de outubro de 2022 mantiveram e ampliaram os beneficiários das medidas provisórias. Do mesmo modo, em 22 de novembro de 2022, a Corte manteve as medidas provisórias adotadas e declarou o descumprimento, por parte da Nicarágua, das decisões proferidas.

Nesse contexto, em 28 de dezembro de 2022, a Comissão solicitou a ampliação das medidas provisórias em favor de 11 pessoas privadas de liberdade e seus núcleos familiares.<sup>105</sup>

## 2.2. Medidas provisórias durante o ano de 2023

### i. Resolução de 10 de janeiro de 2023

Mediante resolução do Presidente da Corte, de 10 de janeiro de 2023, foram expedidas medidas urgentes para proteger e garantir o direito à vida, à saúde, ao acesso à alimentação adequada e à integridade pessoal dessas 11 pessoas privadas de liberdade, e se solicitou ao Estado que procedesse a sua libertação imediata. Também foram expedidas medidas urgentes de proteção aos núcleos familiares dessas pessoas e solicitou-se ao Estado que se abstinhasse de processar e exercer represálias contra os familiares e representantes, em virtude das informações prestadas à Corte mediante o pedido de ampliação de medidas provisórias e das futuras informações que venham a apresentar ao Tribunal.

**Para acessar a resolução, entrar aqui: [10 de janeiro de 2023](#).**

### ii. Resolução de 8 de fevereiro de 2023

Mediante resolução de 8 de fevereiro de 2023, a Corte adotou medidas provisórias em favor das 11 pessoas privadas da liberdade e de seus familiares e decidiu juntá-las ao trâmite dos Assuntos Juan Sebastián Chamorro e outros e 45 pessoas privadas de liberdade em oito centros de detenção a respeito da Nicarágua.<sup>106</sup>

**Para acessar as resoluções, entrar aqui: [8 de fevereiro de 2023](#).**

### iii. Resolução de 25 de setembro de 2023

Em 18 de setembro de 2023, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos apresentou um pedido de ampliação das medidas provisórias para proteger eficazmente a vida, a integridade, a saúde e a liberdade de “JNSR” e proceder a sua libertação imediata, à luz das graves e desumanas condições de detenção, da falta de atenção médica e da deterioração de sua saúde física e mental.<sup>107</sup>

Finalmente, em 25 de setembro, a Corte decidiu expedir medidas provisórias em favor de JNSR e solicitar ao Estado que procedesse a sua libertação imediata. Além disso, solicitou ao Estado que adotasse imediatamente as medidas necessárias para proteger eficazmente a vida, a integridade, a liberdade pessoal, a saúde e a nutrição adequada de JNSR. Solicitou também ao Estado que liberasse imediatamente o beneficiário da ampliação das medidas provisórias, informasse de forma inequívoca seus familiares e advogados de confiança sobre seu local de detenção, facilitasse seu contato imediato com familiares e advogados e garantisse o acesso imediato a serviços de saúde, medicamentos e alimentação adequada. Por outro lado, solicitou ao Estado que garantisse o acesso dos advogados de confiança do beneficiário da ampliação das medidas provisórias à totalidade do processo movido contra ele e ao sistema de informação judicial online. Solicitou ainda que o Estado se abstenha de processar e exercer represálias contra os familiares e representantes em razão das informações que foram prestadas à Corte por meio do pedido de ampliação de medidas provisórias e de informações futuras que sejam apresentadas à Corte.

**Para acessar a resolução, entrar aqui: [25 de setembro de 2023](#).**

105 Cf. Assunto Juan Sebastián Chamorro e outros a respeito da Nicarágua. Medidas Provisórias. Resoluções da Corte Interamericana de Direitos Humanos, de 24 de junho de 2021, 9 de setembro de 2021, 4 de novembro de 2021, 22 de novembro de 2021, 25 de maio de 2022, 4 de outubro de 2022 e 22 de novembro de 2022.

106 Assunto adoção de medidas urgentes para 11 pessoas privadas de liberdade em 3 centros de detenção e seus núcleos familiares, no âmbito das medidas provisórias adotadas nos assuntos Juan Sebastián Chamorro e outros e 45 pessoas privadas de liberdade em oito centros de detenção a respeito da Nicarágua.

107 Assunto Juan Sebastián Chamorro e outros a respeito da Nicarágua, Resolução de 25 de setembro de 2023.

### 2.3. Monsenhor Rolando José Álvarez Lagos a respeito da Nicarágua

Em 21 de junho de 2023, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos apresentou um pedido de ampliação de medidas provisórias mediante o qual solicitou à Corte que ordenasse à República da Nicarágua que protegesse a vida, a integridade pessoal, a saúde e a liberdade do sacerdote e Bispo de Matagalpa, Rolando José Álvarez Lagos.

Em 27 de junho de 2023, a Corte resolveu solicitar ao Estado da Nicarágua que procedesse imediatamente à libertação do Monsenhor Rolando José Álvarez Lagos, Bispo de Matagalpa, e também que adotasse as medidas necessárias para proteger eficazmente sua vida, saúde e integridade pessoal. Além disso, solicitou ao Estado que, enquanto se concluem os trâmites administrativos necessários para a libertação imediata do Monsenhor Álvarez Lagos, passe a garantir-lhe um tratamento digno mediante o acesso imediato a serviços de saúde, medicamentos e alimentação adequada, bem como a facilitar seu contato com familiares e advogados. Essa ordem não poderá ser utilizada para atrasar a liberação do beneficiário. A Corte também resolveu incorporar as medidas provisórias concedidas à resolução sobre o Assunto Juan Sebastián Chamorro e outros a respeito da Nicarágua, de modo que a situação do Monsenhor Rolando José Álvarez Lagos fique compreendida nesse assunto.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [27 de junho de 2023](#).

### 3. Assunto Habitantes das Comunidades do Povo Indígena Miskitu e Mayangna da Região da Costa Caribe Norte a respeito da Nicarágua

Em 26 de abril de 2023, a Comissão Interamericana apresentou uma solicitação de ampliação de medidas provisórias em favor dos habitantes das comunidades indígenas Musawas e Willú do Território Mayangna Sauni As da Costa Caribe Norte.

Em 27 de junho de 2023, a Corte emitiu uma resolução de ampliação de medidas provisórias solicitando que o Estado da Nicarágua adote as medidas suficientes e necessárias para proteger a vida e a integridade pessoal dos membros das Comunidades Musawas e Wilú, bem como que garanta sua participação na implementação das medidas ordenadas. Solicitou também que o Estado adote as medidas necessárias para proteger os direitos à vida e à integridade pessoal dos membros do povo indígena Mayangna que vivem na Comunidade Wilú, garantindo ao mesmo tempo a proteção dos pertences, propriedades e cultivos que foram abandonados na comunidade antes de seu deslocamento, bem como as medidas de segurança para seu retorno. Além disso, a Corte ampliou as medidas provisórias, para que o Estado da Nicarágua inclua de maneira imediata nas medidas ordenadas, mediante resoluções de 1º de setembro e 23 de novembro de 2016, 30 de junho e 22 de agosto de 2017, 23 de agosto de 2018, 6 de fevereiro de 2020 e 14 de outubro de 2021, os membros do povo indígena Mayangna que vivem nas comunidades Musawas e Wilú.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [27 de junho de 2023](#).

### 4. Assunto dos Integrantes da Comunidade Indígena de Choréachi a respeito do México

Em 27 de novembro de 2023, os representantes dos beneficiários informaram sobre fatos recentes ocorridos e apresentaram solicitação de ampliação das medidas provisórias, no sentido de solicitar ao Estado mexicano que execute as tarefas necessárias, com a brevidade possível, a fim de garantir a segurança e a integridade pessoal de Isela González Díaz, diretora da organização Alianza Sierra Madre A.C.

Em 12 de dezembro de 2023, a Corte expediu medidas provisórias em favor da senhora Isela González Díaz, diretora da organização Alianza Sierra Madre A.C., e solicitou que o Estado proceda imediatamente à adoção das medidas necessárias para proteger de maneira eficaz seus direitos à vida e à integridade pessoal. Solicitou também que o Estado conduza todas as gestões adequadas para que as medidas de proteção ordenadas

sejam planejadas e implementadas com a participação da beneficiária, bem como que proporcione os meios para mantê-la informada sobre o andamento da execução dessas medidas. Por outro lado, resolveu ampliar as medidas provisórias emitidas no presente assunto, de forma que o Estado mexicano inclua imediatamente nas medidas ordenadas mediante as resoluções de 25 de março de 2017, 10 de junho de 2020 e 23 de setembro de 2021 a senhora Isela González Díaz.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [12 de dezembro de 2023](#).

## D. Pedidos de medidas provisórias em casos em supervisão de cumprimento de sentença

Cinco solicitações de medidas provisórias em casos de supervisão de cumprimento de sentença tramitaram na Corte.

1. Caso Molina Theissen Vs. Guatemala
2. Caso Vera Rojas e otros Vs. Chile
3. Caso do Massacre de Las Dos Erres Vs. Guatemala
4. Caso Barrios Altos e Caso La Cantuta Vs. Peru
5. Caso Membros da Aldeia Chichupac e comunidades vizinhas do Município de Rabinal, Caso Molina Theissen e outros 12 casos guatemaltecos Vs. Guatemala

Para analisar o alcance do que foi resolvido pela Corte, consulte a seção V deste relatório sobre as atividades de supervisão de cumprimento de sentença.

## E. Manutenção de medidas provisórias

### 1. Assunto da Unidade de Internação Socioeducativa (UNIS) a respeito do Brasil

Mediante resolução de 15 de novembro de 2017, a Corte solicitou à República Federativa do Brasil que continuasse adotando as medidas necessárias para proteger de modo eficaz a vida e a integridade pessoal de todas as crianças e adolescentes privados de liberdade na UNIS, bem como de qualquer pessoa que se encontre nesse estabelecimento.

Em 22 de dezembro de 2017 e 17 de novembro de 2022, o Brasil apresentou seu relatório sobre o cumprimento das medidas provisórias. Por meio de diversos escritos, os representantes dos beneficiários, respectivamente, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), enviaram suas observações sobre os relatórios estatais e informaram sobre novos fatos. Portanto, a Corte considerou pertinente emitir uma resolução para avaliar a implementação das medidas provisórias e a pertinência de mantê-las vigentes.

Em 8 de fevereiro de 2023, a Corte resolveu solicitar que o Brasil continue adotando de forma imediata todas as medidas que sejam necessárias para erradicar as situações de risco e proteger a vida, a integridade pessoal, psíquica e moral, bem como a saúde, das crianças e adolescentes privados de liberdade na Unidade de Internação Socioeducativa, bem como de qualquer pessoa que se encontre no referido estabelecimento. Da mesma forma, determinou que o Estado tome as medidas pertinentes para que as referidas medidas sejam



planejadas e implementadas com a participação das representantes dos beneficiários, e que estas sejam mantidas informadas sobre o andamento de sua execução.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [8 de fevereiro de 2023](#).

## 2. Assunto Castro Rodríguez a respeito do México

Mediante resolução de 2020, a Corte decidiu manter as medidas provisórias emitidas em favor de Luz Estela Castro Rodríguez. Nesse contexto, em 8 de fevereiro de 2023, a Corte emitiu resolução para avaliar a implementação das medidas.

Em 8 de fevereiro de 2023, a Corte resolveu solicitar às representantes que informem se a senhora Castro Rodríguez voltará à cidade de Chihuahua, bem como qualquer outro fato que permita conhecer sua situação atual, e solicitar ao Estado que continue informando a Corte Interamericana de Direitos Humanos, a cada quatro meses, contados a partir do envio deste relatório, sobre as medidas provisórias adotadas. Solicitou-se também ao Estado que continue informando a Corte, a cada quatro meses, contados do envio deste relatório, sobre as medidas provisórias adotadas.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [8 de fevereiro de 2023](#).

## 3. Assunto dos Membros dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'kwana e Munduruku a respeito do Brasil



Em 1º de julho de 2022, a Corte adotou medidas provisórias para proteger os membros dos povos indígenas Yanomami, Ye'kwana e Munduruku, sujeitos a uma série de ameaças, agressões físicas e sexuais, atos de vandalismo e tiroteios, contaminação de seus rios e dano a sua saúde, e seu acesso à água potável e à alimentação, que pareciam estar aumentando devido à presença de pessoas não autorizadas e ao avanço da exploração da chamada mineração ilegal em seus territórios.

Em 24 de outubro de 2023, a Corte realizou visita in situ ao Território Indígena Yanomami. Durante a diligência, a delegação da Corte visitou a comunidade Fuduwaadunha, na região de Auaris, onde manteve audiência com o objetivo de ouvir diferentes lideranças indígenas de diferentes comunidades Yanomami e Ye'kwana. Os diferentes depoimentos relataram ameaças, episódios de violência e um clima de terror generalizado em virtude do retorno incipiente de parte dos garimpeiros ilegais a suas terras, entre outras questões.

Em 12 de dezembro de 2023, a Corte resolveu solicitar ao Estado do Brasil que intensifique a adoção das medidas necessárias para proteger de maneira efetiva a vida, a integridade pessoal, a saúde e o acesso à alimentação e à água potável dos membros dos povos indígenas, de uma perspectiva culturalmente apropriada. Além disso, a Corte solicitou ao Estado que intensifique também a adoção de medidas culturalmente apropriadas

para prevenir a propagação, mitigar o contágio e tratar de maneira eficaz as doenças que acometem os povos indígenas beneficiários, especialmente a malária, a COVID-19 e as doenças decorrentes da poluição por mercúrio.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [12 de dezembro de 2023](#).

## F. | Pedidos de medidas provisórias indeferidos

### 1. Caso Revilla Soto Vs. Venezuela

Em 4 de outubro de 2022, os representantes solicitaram à Corte Interamericana de Direitos Humanos a adoção de medidas provisórias frente a alegadas ordens de integrantes do governo para a “criminalização” da suposta vítima, Milton Gerardo Revilla Soto, que seriam extensivas a seu filho, Jesús Miguel Revilla Zambrano.

Após análise dos fundamentos de fato e de direito da solicitação, em 8 de fevereiro de 2023, o Tribunal decidiu considerar improcedente o pedido de medidas provisórias em favor do senhor Milton Gerardo Revilla Soto e seus familiares.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [8 de fevereiro de 2023](#).

### 2. Caso García Rodríguez e outro Vs. México

Em 27 de março de 2023, os representantes solicitaram a adoção de medidas provisórias para evitar uma detenção, apreensão, reingresso ou qualquer outra forma análoga mediante a qual se pretenda privar da liberdade Daniel García Rodríguez.

Após analisar os fundamentos de fato e de direito, em 26 de junho de 2023, a Corte decidiu rejeitar o pedido de medidas provisórias em favor de Daniel García Rodríguez e Reyes Alpizar Ortiz e postergar a avaliação do cumprimento das medidas de reparação ordenadas no âmbito da supervisão de cumprimento da sentença no Caso García Rodríguez e outro Vs. México.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [26 de junho de 2023](#).

## G. | Suspensões parciais ou totais de medidas provisórias

### 1. Caso Kawas Fernández Vs. Honduras

Em 31 de agosto de 2023, a Corte ordenou a suspensão das medidas provisórias do Caso Kawas Fernández Vs. Honduras, devido ao falecimento do beneficiário. O Estado informou que o senhor Andino Alvarado, beneficiário das medidas provisórias, faleceu de forma natural aproximadamente à 1h30 do dia 28 de junho de 2023. A esse respeito, a Corte constatou que o Estado enviou o atestado de óbito e as fotografias que dão conta do falecimento do senhor Andino Alvarado.

Para acessar a resolução, entrar aqui: [31 de agosto de 2023](#).

## H. Descumprimento e apresentação da situação perante o Conselho Permanente da OEA e a Assembleia Geral (aplicação do artigo 65)

Levando em conta o alcance das medidas provisórias incluídas, mediante este relatório observa-se que a Corte decidiu determinar o descumprimento de determinados Estados e sobre isso informar o Conselho Permanente da OEA e a Assembleia Geral a respeito dos casos seguintes, cujo alcance foi descrito acima.

- ▶ Assunto Juan Sebastián Chamorro e outros a respeito da Nicarágua
- ▶ Assunto Membros do Grupo de Cidadãos Dedicados à Investigação da Igualdade dos Direitos Humanos (ACDIIDH) a respeito do Haiti
- ▶ Assunto Integrantes do Centro Nicaraguense de Direitos Humanos e da Comissão Permanente de Direitos Humanos (CENIDH-CPDH) a respeito da Nicarágua
- ▶ Caso Molina Theissen Vs. Guatemala<sup>108</sup>

## I. Situação atual das medidas provisórias

NO	NOME	ESTADO	ANO
1	Caso Torres Millacura e outros	Argentina	2017
2	Assunto Milagro Sala	Argentina	2017
3	Assunto da Unidade de Internação Socioeducativa	Brasil	2011
4	Assunto do Complexo Penitenciário do Curado	Brasil	2014
5	Assunto do Complexo Penitenciário de Pedrinhas	Brasil	2014
6	Assunto do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho	Brasil	2017
7	Caso Tavares Pereira e outros	Brasil	2021
8	Assunto Membros dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'kwana e Munduruku	Brasil	2022

108 Quanto ao alcance da medida provisória neste caso, ver a seção V. deste Relatório Anual.

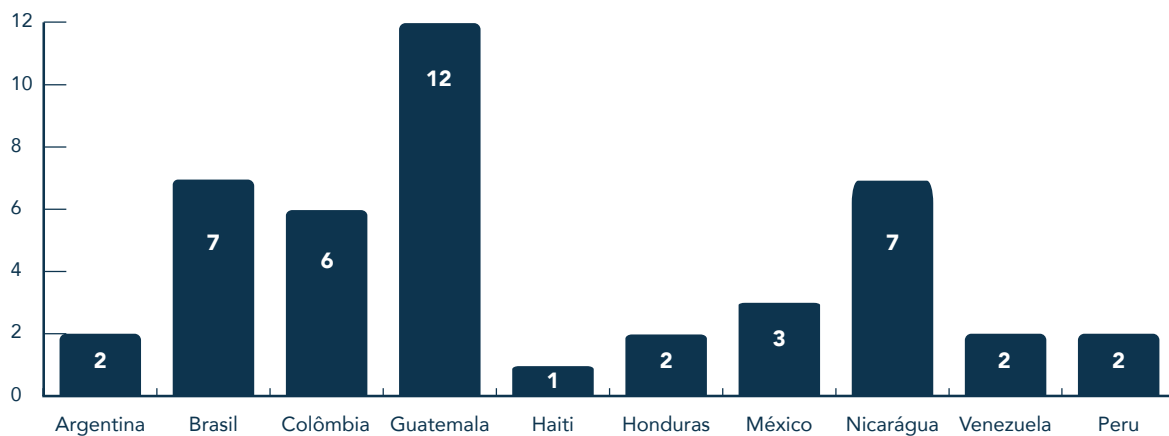
NO	NOME	ESTADO	ANO
9	Assunto Pessoas Privadas de Liberdade na Penitenciária Evaristo de Moraes	Brasil	2023
10	Assunto Almanza Suárez	Colômbia	1997
11	Assunto da Comunidade de Paz de San José de Apartadó	Colômbia	2000
12	Assunto Mery Naranjo e outros	Colômbia	2006
13	Caso 19 Comerciantes	Colômbia	2010
14	Assunto Danilo Rueda	Colômbia	2014
15	Caso Tabares Toro e outros	Colômbia	2023
16	Caso Bámaca Velásquez	Guatemala	1998
17	Assunto da Fundação de Antropologia Forense	Guatemala	2007
18	Caso Myrna Mack Chang e outros	Guatemala	2009
19	Caso Membros da Aldeia Chichupac, Caso Molina Theissen e outros 12 casos guatemaltecos	Guatemala	2019
20	Caso Valenzuela Ávila e Caso Ruíz Fuentes e outra	Guatemala	2021
21	Caso Gudiel Álvarez e outros ("Diario Militar")	Guatemala	2022
22	Caso Maritza Urrutia	Guatemala	2022
23	Caso do Massacre Plan de Sánchez	Guatemala	2022
24	Caso Chitay Nech e outros	Guatemala	2022

NO	NOME	ESTADO	ANO
25	Caso do Massacre de Río Negro	Guatemala	2022
26	Caso do Massacre de Las Dos Erres	Guatemala	2023
27	Caso Molina Theissen	Guatemala	2023
28	Assunto Membros do Grupo de Cidadãos Dedicados à Investigação da Igualdade dos Direitos do Homem (ACDIIDH)	Haiti	2023
29	Caso Comunidade Garífuna de Punta Piedra e seus membros e Comunidade Garífuna Triunfo de la Cruz e seus membros	Honduras	2021
30	Caso Vicky Hernández e outros	Honduras	2020
31	Caso Fernández Ortega e outros	México	2012
32	Assunto Castro Rodríguez	México	2013
33	Assunto Comunidade Indígena Choréachi	México	2017
34	Assunto Habitantes das Comunidades do Povo Indígena Miskitu	Nicarágua	2016
35	Assunto Integrantes do Centro Nicaraguense de Direitos Humanos e da Comissão Permanente de Direitos Humanos (CENIDH-CPDH) a respeito da Nicarágua	Nicarágua	2019

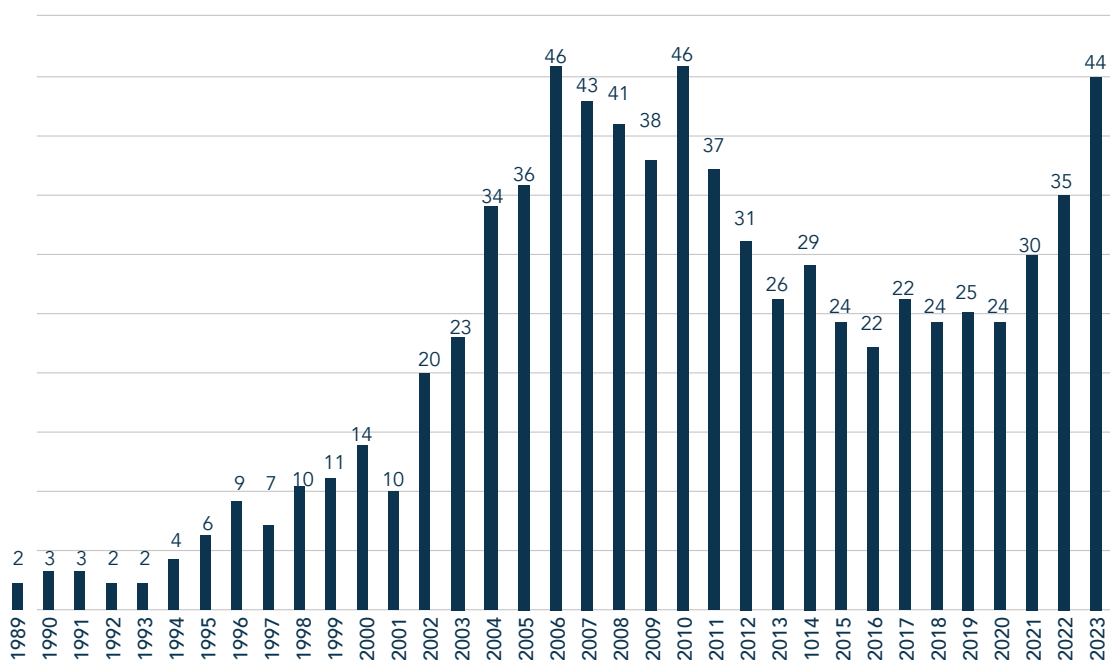
NO	NOME	ESTADO	ANO
36	Assunto Juan Sebastián Chamorro e outros <sup>109</sup>	Nicarágua	2021
37	Assunto Monsenhor Rolando José Álvarez Lagos	Nicarágua	2021
38	Assunto Membros da Equipe Jornalística da Rádio “La Costeñísima”	Nicarágua	2023
39	Assunto quatro indígenas Mayangna privados de liberdade	Nicarágua	2023
40	Assunto Brooklyn Rivera Bryan e Nancy Elizabeth Henríquez James e seus núcleos familiares	Nicarágua	2023
41	Assunto Salas Arenas e outros	Peru	2023
42	Caso Barrios Altos e Caso La Cantuta	Peru	2023
43	Caso Família Barrios	Venezuela	2004
44	Assunto de Determinados Centros Penitenciários na Venezuela	Venezuela	2009

<sup>109</sup> Incluindo a acumulação com o Assunto 11 pessoas privadas de liberdade em três centros de detenção e seus núcleos familiares, no âmbito das medidas provisórias adotadas nos assuntos Juan Sebastián Chamorro e outros e 45 pessoas privadas de liberdade em oito centros de detenção, e ampliações de medidas provisórias e urgentes vinculadas a este caso. Bem como as medidas em favor de Monsenhor Rolando José Álvarez Lagos a respeito da Nicarágua. Essas medidas estão descritas na seção “Ampliação e/ou acumulação de medidas provisórias” supra.

## MEDIDAS PROVISÓRIAS ATIVAS, POR ESTADO, NO FINAL DE 2023



## Medidas Provisórias ativas por ano no final de 2023



# SITUAÇÃO ATUAL DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS



## México

- Caso Fernández Ortega e outros
- Assunto Castro Rodríguez
- Assunto Comunidade Indígena Choréachi

## Guatemala

- Caso Bámaca Velásquez
- Assunto da Fundação de Antropologia Forense
- Caso Myrna Mack Chang e outros
- Caso Membros da Aldeia Chichupac, Caso Molina Theissen e outros 12 casos guatemaltecos
- Caso Valenzuela Ávila e Caso Ruiz Fuentes e outra
- Caso Gudiel Álvarez e outros ("Diário Militar")
- Caso Maritza Urrutia
- Caso do Massacre Plan de Sánchez
- Caso Chitay Nech e outros
- Caso do Massacre de Río Negro
- Caso do Massacre de Las Dos Erres
- Caso Molina Theissen

## Venezuela

- Caso Família Barrios
- Assunto de Determinados Centros Penitenciários na Venezuela

## Peru

- Assunto Salas Arenas e outros
- Caso Barrios Altos e Caso La Cantuta

## Argentina

- Caso Torres Millacura e outros
- Assunto Milagro Sala

## Honduras

- Caso Comunidade Garífuna de Punta Piedra e seus membros e Comunidade Garífuna Triunfo de la Cruz e seus membros
- Caso Vicky Hernández e outros

## Nicarágua

- Assunto Habitantes das Comunidades do Povo Indígena Miskitu
- Assunto Integrantes do Centro Nicaraguense de Direitos Humanos e da Comissão Permanente de Direitos Humanos (CENIDH-CPDH) a respeito da Nicarágua
- Assunto Juan Sebastián Chamorro e outros
- Assunto Monsenhor Rolando José Álvarez Lagos
- Assunto Membros da Equipe Jornalística da Rádio "La Costeñísima"
- Assunto quatro indígenas Mayangna privados de liberdade
- Assunto Brooklyn Rivera Bryan e Nancy Elizabeth Henríquez James e seus núcleos familiares

## Haiti

- Assunto Membros do Grupo de Cidadãos Dedicados à Investigação da Igualdade dos Direitos do Homem (ACDIIDH)

## Colômbia

- Matter Almaza Suárez
- Assunto da Comunidade de Paz de San José de Apartadó
- Assunto Mery Naranjo e outros
- Caso 19 Comerciantes
- Assunto Danilo Rueda
- Caso Tabares Toro e outros

## Brasil

- Assunto da Unidade de Internação Socioeducativa
- Assunto do Complexo Penitenciário do Curad
- Assunto do Complexo Penitenciário de Pedrinhas
- Assunto do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho
- Caso Tavares Pereira e outros
- Assunto Membros dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'kwana e Munduruku
- Assunto Pessoas Privadas de Liberdade na Penitenciária Evaristo de Moraes